



Câmara Municipal de Três Passos

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Legislativo Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA N. 51/2026

Unidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Responsável pela elaboração: EMANUELLE CAVALCANTE CARVALHO PETRAZZINI

Cargo/função: DIRETORA GERAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos seguintes termos:

Item	Especificação	Quantidade
1	Inscrição curso “82º Simpósio de Gestão Pública.	03

1.2. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

1.4. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação, de acordo com a data de realização do curso, ou seja, nos **dias 15 a 18 de setembro de 2026**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos para aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressaltamos, que a capacitação de vereadores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais. Nesse sentido, há necessidade de capacitação de 03 (três) vereadores.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, estando assim alinhada com o planejamento da Câmara Municipal de Três Passos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação de empresa do ramo pertinente tem como objetivo viabilizar a participação de vereadores da Câmara Municipal de Três Passos-RS no curso “82º Simpósio de Gestão Pública”.

3.2. A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no art 74, Inciso III, letra f da Lei 14.133/21.

Rua Salgado Filho, 79 - Três Passos/RS - CEP: 98600-000 Fone: (55) 3522-1210

E-mail: camara@trespassos.rs.leg.br - Site: www.trespassos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Três Passos

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Legislativo Municipal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação dos vereadores e servidores no tocante à atuação legislativa e fiscalizatória do Parlamento Municipal, contemplando temas como emergência climática e gestão de resíduos sólidos no município; compreensão do processo licitatório à luz da Lei nº 14.133/2021, com enfoque na fiscalização das dispensas e inexigibilidades e no controle patrimonial; aplicação da inteligência artificial no âmbito do Legislativo e Executivo, visando à modernização e aumento da produtividade; neurociência aplicada à liderança pública; estratégias para o exercício do mandato com foco em resultados para a comunidade; além de debates sobre assuntos gerais dos Poderes Legislativo e Executivo, com ênfase na qualificação da atuação parlamentar e na melhoria da gestão pública.

4.1.2. Profissional ou empresa de notória especialização (**AGAP – Assessoria e Gestão Administrativa Pública**, CNPJ: 23.861.195/0001-60), conforme currículo anexo.

4.1.3. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.1.4. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O 82º Simpósio de Gestão Pública, será realizado de forma presencial em Porto Alegre, no período de 15 a 18 de setembro de 2026.

5.2. No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 24 horas.

5.3. O serviço inclui o fornecimento de material didático (apostilas).

5.3.1. Emissão de certificado de participação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Rua Salgado Filho, 79 - Três Passos/RS - CEP: 98600-000 Fone: (55) 3522-1210

E-mail: camara@trespassos.rs.leg.br - Site: www.trespassos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Três Passos

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Legislativo Municipal

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2. Critérios de medição e faturamento:

6.2.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2.1.1. Realização do curso na data e local programados.

6.2.1.2. Cumprimento da carga horária estabelecida.

6.2.1.3. Fornecimento de materiais e demais benefícios inclusos na contratação.

6.2.1.4. Emissão de certificado de participação.

6.3. Do Recebimento:

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento dos certificados de participação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Câmara Municipal de Três Passos

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Legislativo Municipal

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Deverá haver a comprovação da experiência, mediante apresentação de currículo do profissional que ministrará o curso.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da apresentação dos documentos a título de habilitação nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, conforme custos apostos na tabela abaixo:

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 01	“82º Simpósio de Gestão Pública – Poderes Legislativo e Executivo.” Data: dias 15 a 18 de setembro de 2026	03	R\$1.300,00	R\$ 3.900,00

Rua Salgado Filho, 79 - Três Passos/RS - CEP: 98600-000 Fone: (55) 3522-1210

E-mail: camara@trespassos.rs.leg.br - Site: www.trespassos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Três Passos

Estado do Rio Grande do Sul

Poder Legislativo Municipal

Valor Total R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 Câmara Municipal de Três Passos

Unidade 01 – Câmara Municipal de Três Passos

Função 01 – Legislativa

Subfunção 031 – Ação Legislativa

Programa 0100 – Câmara Municipal de Três Passos

Ação: 2149 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Três Passos-RS, 08 de setembro de 2026.

Emanuelle Cavalcante Carvalho Petrazzini
Diretora Geral

ANEXOS

Programação do curso

Currículo do Professor

Documentos de habilitação da empresa a ser contratada

Declarações exigidas pela Lei e pela regulamentação do órgão

.....
Dauri Lair Morgenstern
Presidente

Rua Salgado Filho, 79 - Três Passos/RS - CEP: 98600-000 Fone: (55) 3522-1210

E-mail: camara@trespassos.rs.leg.br - Site: www.trespassos.rs.leg.br